



RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2024.
DISPENSA Nº56/2024.
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO E CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) EM PACIENTES PORTADORES DA DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC), COM CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A RDC/ANVISA Nº 11 DE 13 DE MAIO DE 2014, PORTARIA/MS Nº 1.675 DE 07 DE JUNHO DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO”.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

• **DANILO DE SOUZA ESPINDOLA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.544.791/0001-23, com sede à RUA PERNAMBUCO, 3-65, Bairro: VILA BELA VISTA, Município de PRESIDENTE EPITÁCIO | SP, CEP: 19470-000. Perfaz por sua vez, o valor total de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) em mensais de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)** Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 23/08/2024.


AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Declarar estável no Serviço Público do Município de Bataguassu-MS, o servidor abaixo relacionado, em virtude da conclusão no Estágio Probatório, conforme dispositivos constantes no artigo 82 da lei orgânica Municipal e artigo 41 do Estatuto do Servidor (Lei 691/91). A saber:

NOME	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	NOME DO CARGO
FRANCILENE OLIVEIRA DA SILVA	19/08/2024	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Agosto de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

LEI Nº 3.093/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar maquinários e transporte de terras à empresa que menciona e dá outras providências".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo de Bataguassu, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, autorizado a disponibilizar maquinários e transporte de terras ceder à Empresa AAC AR CONDICIONADO LTDA, cadastrada no CNPJ/ME 05.102.155/0005-86, Inscrição Estadual 28.384.654-2, Inscrição Municipal 43.002.852-0, localizada no Polo Industrial do Distrito da Nova Porto XV de Novembro, à Av. Euzébio Varado, 184, neste Município.

§ primeiro O horário para realização dos serviços em questão, ficará a critério do Secretário de Obras e Infraestrutura, de forma que não prejudique as necessidades de execuções de serviços em pró da municipalidade.

§ segundo Para execução dos serviços em pauta, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deverá considerar os eventuais custos, recolhendo os valores correspondentes, conforme previsão legal disciplinada pelo Decreto Municipal nº 11/2016.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Agosto de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2024.

DISPENSA Nº56/2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO E CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) EM PACIENTES PORTADORES DA DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC), COM CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A RDC/ANVISA Nº 11 DE 13 DE MAIO DE 2014, PORTARIA/MS Nº 1.675 DE 07 DE**

JUNHO DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO”.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

1. **DANILO DE SOUZA ESPINDOLA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.544.791/0001-23, com sede à RUA PERNAMBUCO, 3-65, Bairro; VILA BELA VISTA, Município de PRESIDENTE EPITÁCIO | SP, CEP: 19470-000. Perfaz por sua vez, o valor total de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) em mensais de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)** Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência _

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 23/08/2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº140/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº08/2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO TÉCNICA, TEÓRICA E PRÁTICA NO CURSO JORNADA DO PREGÃO ELETRÔNICO – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, COM PRÁTICA ATRAVÉS DA PLATAFORMA GOVERNAMENTAL COMPRAS.GOV.BR”, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças”.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

1. **RAZÃO SOCIAL: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA (NOME FANTASIA: N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITACAO)** inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, com sede à RUA RIO GRANDE DO NORTE, nº 155, Bairro: APT 302 - NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 85601-823, Município de FRANCISCO BELTRAO | PR, Contratação de empresa especializada em assessoria e capacitação de Pregoeiros e Agentes de contratação “Jornada do pregão eletrônico”. Perfaz por sua vez o valor de R\$3.988.00 (Três Mil Novecentos e Oitenta Oito reais). Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso III, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 23/08/2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA